



PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AQUISIÇÃO DE QUIMONOS DESTINADOS ÀS AULAS DE JUDÔ E JIU-JITSU, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTIVO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, CONFORME AS METAS PREVISTAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/FUNDED-MT).



DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 005/2026
EDITAL DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO Nº 034/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de **julgamento MENOR PREÇO** nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:
DIA 21/07/2026 até às 23h:59min.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de aquisição de quimonos destinados às aulas de judô e jiu-jitsu, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer E Cultura Do Município de Santo Antônio Do Leste – MT, conforme as metas previstas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, celebrado entre o município e o governo do estado de mato grosso, por intermédio da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer – SECEL/FUNDED-MT)

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi)	62	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Responsabilidade em ação, progresso para todos!
 Gestão 2025/2028

			Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido.	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56



		• Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: <table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M			
Tamanho	Altura														
A1	1,60 A 1,70 M														
A2	1,70 A 1,80 M														
A3	1,80 A 1,90 M														
A4	1,90 A 2,00 M														

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.692,50 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

1.2.5. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.6. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES;

1.2.7. **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS;

1.2.8. **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

1.2.9. **ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação de O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme as metas previstas no Convênio nº 0562/2025,



celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital de Dispensa, disponível no Site do município, <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/>

3.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao Provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam as condições deste Edital de Contratação e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.1



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados conjuntamente, até a data limite neste instrumento.

4.2. A documentação deverá ser encaminhada em um único envio, contendo:

- Proposta de Preços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo descrição detalhada do objeto, valores unitários e globais, prazos e condições de execução;
- Documentos de Habilitação, compreendendo toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida, conforme especificado no instrumento convocatório.

4.3. O envio deverá ocorrer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação da Dispensa de Licitação, sendo admitidas as seguintes formas de apresentação:

- a) Presencialmente, mediante protocolo físico na Sala de Licitações do Município de Santo Antônio do Leste – MT, situada à Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês; ou
- b) Por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br, preferencialmente com o assunto **“Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Documentação de Habilitação e Proposta de Preços”**.

4.4. Somente serão consideradas as propostas e documentações recebidas até o prazo final de encerramento, não sendo admitidas complementações posteriores, salvo quando expressamente solicitadas pela Administração, conforme previsto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica, Financeira e Técnica:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.11. A comprovação da capacidade técnica deverá ser comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.11.1 Certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos itens e cumprimento dos prazos contratuais.

5.1.11.2 Para fins de avaliação da (s) certidão (ões) ou atestado (s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades.



5.2. DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.2.1. Será exigido para fins de habilitação as seguintes declarações:

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo V);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo VI);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo VII);
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração pública (anexo VIII).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.4. O fornecedor interessado em participar de dispensa, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por e-mail.
- 6.5. A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. JULGAMENTO

- 7.1. Depois de escoado o prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, a agente de contratação juntamente com sua equipe se de apoio se reunirão e realizarão a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Será declarada vencedora do certamente a licitante que apresentar o menor preço global e que atender as condições de habilitação prevista neste edital.

7.4. Após o julgamento será lavrada uma Ata da sessão e julgamento, a qual será disponibilizada para todas as licitantes.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VALORES

8.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Dispensa.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este edital de Dispensa.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste edital de dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

12.1.1. republicar o aviso de contratação direta;

12.1.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;



12.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.09. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Santo Antônio Do Leste- MT, 16 de julho de 2026.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
PORTARIA N° 006/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme as metas previstas no Convênio nº 0562/2025, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A presente contratação tem por finalidade proporcionar aos alunos beneficiários condições adequadas para a participação nas atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional e social da população, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025.

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11.27.812.5013.2340.0000

Fonte de Recursos: 701

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m².	62	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

			Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. <table><tr><td>Tamanho</td><td>Altura</td></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M			
Tamanho	Altura															
M1	1,10 A 1,20 M															
M2	1,20 A 1,30 M															
M3	1,30 A 1,40 M															
M4	1,40 A 1,50 M															
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas.	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56										



			Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M			
--	--	--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, em atendimento às ações previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025, celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A iniciativa integra o Projeto "Realização do CircuitoSAL Esportivo 2025 – Torneio 24 Horas e Aulas de Judô e Jiu-Jitsu e fornecimento de uniforme para as aulas", que visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida, especialmente de crianças e adolescentes do município.

A aquisição dos quimonos constitui requisito indispensável para o desenvolvimento das atividades, uma vez que o uso desse uniforme é inerente à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, proporcionando segurança aos praticantes, padronização das aulas, melhores condições para o aprendizado das técnicas e atendimento às normas básicas das respectivas modalidades esportivas.

Além disso, a disponibilização gratuita dos quimonos aos participantes elimina barreiras de acesso decorrentes das condições socioeconômicas das famílias, garantindo igualdade de oportunidades e ampliando a participação da comunidade nas ações esportivas ofertadas pelo Município.

Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda estimada de alunos beneficiários do projeto, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Convênio nº 0562/2025, contemplando a aquisição de 62 (sessenta e dois) quimonos infantis e 32 (trinta e dois) quimonos juvenis/adultos, totalizando 94 (noventa e quatro) unidades.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública Municipal, na disponibilidade orçamentária dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0562/2025 e da respectiva contrapartida municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das políticas públicas de esporte e lazer.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial para a execução do objeto conveniado, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a adequada implementação das atividades de Judô e Jiu-Jitsu em benefício da população de Santo Antônio do Leste – MT.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em atendimento às metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 0562/2025 e respectivo Plano de Trabalho.

A contratação contempla o fornecimento de **94 (noventa e quatro) quimonos**, sendo **62 (sessenta e dois) infantis** e **32 (trinta e dois) juvenis/adultos**, destinados à utilização durante a execução das atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município.

A aquisição dos quimonos representa a solução mais adequada para garantir a participação dos alunos nas aulas, considerando que o uniforme é equipamento indispensável para a prática segura e adequada das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, permitindo a correta execução das técnicas, a padronização das atividades e o atendimento às exigências inerentes às modalidades esportivas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública, compreendendo:

- I** Planejamento da contratação, com definição dos quantitativos, especificações técnicas e disponibilidade orçamentária prevista no Termo de Convênio nº 0562/2025;
- II** Processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade;
- III** Fornecedor dos quimonos pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV** Recebimento provisório e definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, mediante conferência das quantidades, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- V** Distribuição dos quimonos aos alunos beneficiários do projeto, assegurando igualdade de acesso às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
- VI** Utilização dos quimonos durante a execução das aulas de Judô e Jiu-Jitsu, promovendo segurança, conforto, padronização e melhores condições para o desenvolvimento técnico dos participantes;
- VII** Acompanhamento da utilização dos materiais pela equipe responsável pelo projeto, visando garantir sua adequada conservação durante a execução das atividades;
- VIII** Destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes da entrega dos produtos, priorizando práticas de reutilização e reciclagem sempre que possível.

Os quimonos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais resistentes, duráveis e apropriados para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do tecido, acabamento, costuras, resistência, tamanhos e demais características necessárias à utilização contínua pelos alunos.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o atendimento integral das metas previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025, garantindo a execução regular do projeto esportivo, a adequada aplicação dos recursos públicos e a promoção do acesso gratuito à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e esportivo da população de Santo Antônio do Leste – MT.

O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado



Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

Especificação Técnica dos Produtos

Para atendimento da necessidade identificada, os quimonos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Tecido

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido (sanforizado).
- Alta resistência à tração.
- Suportar lavagens frequentes sem deformação excessiva.

Jaqueta

- Modelo tradicional para Judô e Jiu-Jítsu.
- Tecido duplo na região do peito.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada com múltiplas costuras.
- Lapelas reforçadas.
- Acabamento interno reforçado.

Calça

- Tecido resistente.
- Duplo reforço nos joelhos.
- Costuras reforçadas.
- Cordão interno para ajuste.
- Elástico permitido apenas nos tamanhos infantis.

Faixa

- Inclusa no conjunto.
- Tecido resistente.
- Compatível com o tamanho do usuário.
- Cor branca para alunos iniciantes ou conforme solicitação da Secretaria.

Acabamento

- Produto novo.
- Sem manchas.
- Sem rasgos.
- Sem falhas de costura.
- Etiqueta com composição do tecido.
- Etiqueta com tamanho

Quimono Infantil

- Gramatura recomendada: 270 a 450 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)



- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado resistente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 270 g/m².

Jaqueta:

- Tecido duplo no peito e costas.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.

Calça:

- Tecido resistente.
- Reforço duplo nos joelhos.
- Elástico e/ou cordão para ajuste.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca, azul, preto

Tamanhos:

Tamanho	Altura
M1	1,10 A 1,20 M
M2	1,20 A 1,30 M
M3	1,30 A 1,40 M
M4	1,40 A 1,50 M

Faixa etária aproximada: 04 a 15 anos.



ILUSTRAÇÃO ITENS : 01

QUIMONO INFANTIL

JUDÔ / JIU-JITSU

DO INFANTIL ATÉ 15 ANOS

RESISTENTE E DURÁVEL

CONFORTO E MOBILIDADE

LAVAGENS FREQUENTES

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO

AZUL

PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS – INFANTIL ATÉ 15 ANOS

IDADE APROXIMADA	INFANTIL				JUVENIL	
	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 15 anos
TAMANHO	M0	M1	M2	M3	M4	M5
ALTURA APROX. (CM)	100 – 110	110 – 120	120 – 130	130 – 140	140 – 150	150 – 160

* As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA

CINZA

AMARELA

LARANJA

VERDE

AZUL

ROXA

MARRROM

PRETA

100% ALGODÃO OU MISTO

COSTURAS REFORÇADAS

REFORÇO NOS JOELHOS

REFORÇO NAS AXILAS

SUPOORTA LAVAGENS FREQUENTES

IDENTIFICAÇÃO

JIU-JITSU
M3

- Etiqueta com informações do fabricante
- Composição do tecido
- Instruções de lavagem
- Tamanho
- Personalizações sob demanda (logos, brasões ou nomes)

DETALHES E ACABAMENTOS

GOLA GROSSA E REFORÇADA

REFORÇO NO PEITO E OMBROS

REFORÇO NAS AXILAS

CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO

REFORÇO NOS JOELHOS

COSTURAS TRIPLAS OU DUPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

QUALIDADE GARANTIDA

CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA PARA TREINOS INTENSOS!

IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES • ALTA DURABILIDADE • CONFORTO EM TODOS OS MOVIMENTOS

Quimono Juvenil/Adulto

- Gramatura recomendada: 450 a 550 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 450 g/m².

Jaqueta:

- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.



- Gola reforçada.
- Lapelas reforçadas.

Calça:

- Reforço duplo nos joelhos.
- Cordão interno.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca.

Tamanhos:

Tamanho	Altura
A1	1,60 a 1,70 m
A2	1,70 a 1,80 m
A3	1,80 a 1,90 m
A4	1,90 a 2,00 m



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

QUIMONO JUDÔ / JIU-JITSU

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO, AZUL, PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS

JUVENIL / ADULTO

ALTURA				
A1	A2	A3	A4	A5
M1 M2 M3 M4				
F1 F2 F3 F4				

Consulte tabela de medidas para melhor escolha.

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA, CINZA, AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

QUANTIDADES

ALTA DURABILIDADE, 100% ALGODÃO OU MISTO, COSTURAS REFORÇADAS, SUPORTA LAVAGENS FREQUENTES, CONFORTO E MOBILIDADE

DETALHES

TECIDO RESISTENTE GRAMATURA 350g/m² a 600g/m²

GOLA GROSSA E REFORÇADA, REFORÇO NO PEITO E OMBROS, REFORÇO NAS AXILAS, CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO, REFORÇO NOS JOELHOS, COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

ETIQUETA COM INFORMAÇÕES

• Composição do tecido
• Instruções de lavagem
• Tamanho
• Fabricante

QUALIDADE GARANTIDA

SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

ILUSTRAÇÃO ITENS 02:

QUIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU

1. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

JAQUETA (UWAGI) + CALÇA (SHITABAKI / ZUBON) + FAIXA (OBI)

2. MATERIAL

- Confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta durabilidade.
- Tecido com gramatura mínima:
 - Judô/Jiu-Jitsu: entre 350g/m² e 600g/m²

5. FAIXA (OBI)

- Confeccionada em tecido resistente.
- Comprimento compatível com o tamanho do usuário.
- Cor conforme graduação do praticante (quando aplicável).

6. TAMANHOS

JUVENIL / ADULTO

TAMANHO	ALTURA (cm)	PESO (kg)
A1	160 - 170	50 - 65
A2	170 - 180	65 - 80
A3	180 - 190	80 - 95
A4	190 - 200	95 - 110
A5	200 - 210	110 - 125
A6	210 - 220	125 - 140

5. FAIXA (OBI) - CORES CONFORME GRADUAÇÃO

BRANCA, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

8. ACABAMENTO

- Produto deve apresentar bom acabamento, sem defeitos de fabricação.
- Costuras alinhadas e firmes.
- Não apresentar rasgos, manchas ou falhas no tecido.

9. IDENTIFICAÇÃO

- Poderá conter etiqueta com identificação do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho.
- Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

10. REQUISITOS DE QUALIDADE

CONFORTO E MOBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA TREINOS INTENSOS E LAVAGENS FREQUENTES, DURABILIDADE E QUALIDADE

Produto desenvolvido para garantir o melhor desempenho, segurança e durabilidade para a prática de Judô e Jiu-Jitsu.



Ciclo de Vida do Objeto

Os quimonos deverão possuir resistência compatível com a utilização contínua em treinamentos e atividades esportivas, suportando lavagens frequentes e uso regular sem perda significativa de suas características funcionais, estruturais e de segurança.

A solução foi definida considerando a durabilidade do produto, a facilidade de manutenção, a ampla disponibilidade de reposição no mercado e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade da contratação.

Ao final de sua vida útil, os materiais poderão ser destinados para reaproveitamento em atividades esportivas de menor intensidade, ações sociais ou descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis de gestão de resíduos.

Os quimonos deverão possuir qualidade equivalente ou superior às marcas tradicionalmente utilizadas em projetos esportivos e academias de Judô e Jiu-Jitsu, devendo apresentar resistência compatível com treinamentos regulares de contato e projeção, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados em tecido excessivamente fino, translúcido ou incompatível com a prática das modalidades.

Com a aquisição dos quimonos, espera-se garantir condições adequadas para a execução das aulas, treinamentos e demais atividades previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu, promovendo a inclusão esportiva, a segurança dos praticantes, a padronização dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 4.133/2021).

4.1. Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

c) Regularidade Trabalhista: É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Atestado de capacidade técnica: O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

e) Amostra: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do quimono ofertado, composta por jaqueta, calça e faixa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, para análise e aprovação quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

A amostra será avaliada pelo setor requisitante, observando, entre outros aspectos:



- qualidade do tecido;
- gramatura;
- resistência das costuras;
- acabamento;
- medidas e modelagem;
- conforto;
- conformidade com as especificações técnicas.

A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Convênio nº 0562/2025.

5.1. Início da execução

A execução terá início após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

5.2. Fornecimento dos materiais

A contratada deverá fornecer os quimonos em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Como condição para o fornecimento definitivo, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, 01 (uma) amostra do quimono completo (jaqueta, calça e faixa), para análise e aprovação pelo setor requisitante.

A amostra será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente em relação à composição e gramatura do tecido, resistência, acabamento, reforço das costuras, modelagem, tamanhos, qualidade dos materiais e demais características exigidas para a prática de Judô e Jiu-Jitsu.

A aprovação da amostra será condição para a emissão da Ordem de Fornecimento definitiva. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.



Após a aprovação da amostra, todos os quimonos fornecidos deverão possuir as mesmas características, qualidade e padrão do produto aprovado, não sendo admitidas alterações durante a execução contratual sem prévia autorização da Administração.

Após a aprovação da amostra e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos quimonos, em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de Entrega

Os quimonos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. Forma de Entrega

A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, considerando a necessidade de disponibilização simultânea dos materiais aos beneficiários do projeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

5.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física das embalagens e verificação visual dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

5.7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pela fiscalização designada pela Administração, verificando-se:

I – Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – Correspondência dos quantitativos entregues;

III – Adequação dos tamanhos solicitados;

IV – Qualidade dos materiais;

V – Ausência de defeitos de fabricação.

VI – Compatibilidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada pela Administração.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

5.8. Substituição dos Produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem:

I – Defeitos de fabricação;

II – Divergência de tamanho em relação ao solicitado;

III – Desconformidade com as especificações técnicas;

IV – Danos decorrentes do transporte;

V – Qualidade inferior à exigida neste Termo de Referência.



A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da contratada.

5.9. Obrigações Durante a Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- I – Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- III – Garantir que os produtos entregues sejam novos e de primeiro uso;
- IV – Corrigir, substituir ou reparar eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização;
- V – Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual.

5.10. Encerramento da Execução:

A execução contratual será considerada concluída após:

- I – A entrega integral dos quimonos;
- II – O recebimento definitivo dos materiais pela Administração;
- III – A substituição de eventuais produtos rejeitados, quando necessária;
- IV – O cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

Atendidos os requisitos acima, a contratação será considerada regularmente executada, possibilitando o encerramento das obrigações contratuais e a liquidação da despesa correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (ata), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

7.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

7.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;



V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns, observadas as disposições da referida Lei e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas inclusive quanto à aprovação da amostra, quando exigida neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de quimonos destinados a um único projeto esportivo, sendo recomendável a aquisição junto a um único fornecedor para garantir:

I – Padronização dos materiais;

II – Uniformidade de qualidade entre os itens fornecidos;

III – Simplificação da gestão contratual;

IV – Redução de custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização;

V – Maior eficiência logística na entrega e distribuição dos materiais.

8.3 Critério de Aceitabilidade da Proposta:

Será considerada vencedora a proposta que:

I – Atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;

II – Apresentar o menor preço global;

III – Demonstrar compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;

IV – Comprovar capacidade para fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos.

V – Ter a amostra aprovada pela Administração, quando sua apresentação for exigida neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do Termo de Referência;

II – Apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao valor de mercado;

III – Contiverem informações insuficientes para análise da proposta;

IV – Apresentarem produtos com especificações inferiores às exigidas pela Administração.

V – Tiver a amostra reprovada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando exigida.



8.4 Habilitação Jurídica:

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regular constituição, conforme legislação aplicável.

8.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A futura contratada deverá comprovar:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

Será exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.7 Qualificação Técnica:

Como forma de comprovação da conformidade do objeto, será exigida a apresentação de amostra do quimono pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto neste Termo de Referência..

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características dos produtos ofertados.

8.8 Vedação à Contratação:

Não poderão ser contratadas empresas que:

- I – Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- III – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Formalização da Contratação:

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil que a substitua, dispensada a celebração de contrato administrativo, quando cabíveis.

A contratação observará, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências de prestação de contas previstas no instrumento convenial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa inicial decorre da Memória de Cálculo aprovada no Plano de Trabalho do Convênio nº 0562/2025. Todavia, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integrarão o processo administrativo e servirão de fundamento para a consolidação do orçamento estimativo da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Para atendimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu previstas no projeto, foi estabelecida a necessidade de aquisição de quimonos destinados aos alunos beneficiários, conforme quantitativos e valores constantes da memória de cálculo aprovada no convênio.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os quantitativos e os valores inicialmente previstos foram extraídos da Memória de Cálculo integrante do Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025, servindo como referência para o planejamento da contratação. A definição do valor estimado da contratação será complementada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do Convênio quanto à obtenção de cotações de mercado.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação e à reserva dos recursos orçamentários, podendo ser atualizado em razão da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que respeitados os quantitativos, as metas e os limites financeiros previstos no Termo de Convênio nº 0562/2025.

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1	62	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Responsabilidade em ação, progresso para todos!
 Gestão 2025/2028

			• M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56



VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os dois itens que compõem o objeto da contratação, obtém-se o valor global estimado de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os valores apresentados refletem a estimativa necessária para atendimento da demanda prevista no projeto esportivo, garantindo a adequada previsão orçamentária para a contratação e observando as exigências dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "i", 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Termo de Convênio nº 0562/2025 quanto ao planejamento e à aplicação dos recursos públicos.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A Contratada obriga-se a:

I – Fornecer os quimonos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na amostra aprovada pela Administração, quando exigida, e na legislação aplicável;

II – Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e adequados à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu;

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos pela Administração;

IV – Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;

V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;

VI – substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, divergência em relação à amostra aprovada, ou incompatibilidade quanto aos quantitativos, tamanhos ou demais características exigidas;

VII – Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

X – Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;

XI – Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;



XII – Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;

XIII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites permitidos pela legislação vigente;

XIV – Observar e cumprir todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XV – Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante o processo de contratação e execução contratual;

XVI – Garantir que todos os produtos fornecidos correspondam às características constantes da proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado, bem como à amostra aprovada pela Administração, quando exigida.

XVII - Responsabilizar-se pela identificação dos produtos fornecidos, permitindo sua conferência pela fiscalização da Administração quanto às especificações, quantidades e conformidade com a amostra aprovada, quando exigida.

XVIII - Fornecer todas as informações e documentos complementares que venham a ser solicitados pela fiscalização da Administração para fins de acompanhamento da execução contratual e prestação de contas dos recursos do Convênio nº 0562/2025.

Parágrafo único. A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;

II – Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como solicitar a apresentação da amostra, quando prevista neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

III – Informar à Contratada os quantitativos e tamanhos dos quimonos a serem fornecidos, de acordo com o levantamento realizado junto aos beneficiários da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu;

IV – Receber os produtos entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, conformidade com a amostra aprovada, quando exigida, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das pendências identificadas;



VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais;

IX – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado;

XII – Manter os documentos e registros relativos à contratação devidamente arquivados, observando as exigências legais, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

XIII - Proceder à análise e manifestação quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada pela Contratada, quando exigida, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV – Comunicar formalmente à Contratada o resultado da análise da amostra e autorizar o fornecimento definitivo somente após sua aprovação, quando exigida neste Termo de Referência.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto, tampouco implica responsabilidade da Administração por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros ou por danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação aplicável.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Como forma de comprovação da conformidade do objeto ofertado, a Administração exigirá do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do quimono, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação

exigidas para a contratação.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.1. Fiscalização da Contratação:

A fiscalização terá por finalidade verificar a correta execução do objeto, assegurando que os quimonos fornecidos atendam às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao Fiscal da Contratação:

- I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições pactuadas;
- II – Conferir os quantitativos, tamanhos, qualidade, especificações técnicas e a conformidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada, quando exigida.
- III – Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- IV – Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- V – Solicitar à contratada esclarecimentos, correções ou substituições quando identificadas irregularidades;
- VI – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com a amostra aprovada;
- VII – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto;
- IX – Comunicar ao Gestor da Contratação e à autoridade competente qualquer irregularidade que possa ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

13.2. Gestão da Contratação:

A gestão da contratação será exercida pelo setor ou servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe adotar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento do ajuste, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor da Contratação:

- I – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- II – Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Promover a interlocução entre a Administração e a Contratada quando necessário;
- IV – Adotar providências para solução de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- V – Encaminhar procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, quando cabível;
- VI – Auxiliar na instrução processual necessária à liquidação e pagamento da despesa.
- VII – Manter organizados os documentos relativos à execução contratual para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

13.3. Recebimento do Objeto:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:



I – Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a compatibilidade com a amostra previamente aprovada, quando exigida.

O recebimento definitivo dependerá da constatação de que:

- a) os quantitativos entregues correspondem aos solicitados;
- b) os tamanhos estão de acordo com o levantamento realizado pela Administração;
- c) os materiais atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) os produtos apresentam qualidade compatível com a proposta apresentada e com a amostra aprovada, quando exigida;
- e) não existem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal da Contratação na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Das Irregularidades na Execução

Constatada qualquer irregularidade durante a execução da contratação ou no recebimento dos materiais, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- I – Apresentarem defeitos de fabricação;
- II – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – Não corresponderem à amostra aprovada, quando exigida;
- IV – Forem entregues em tamanhos ou quantitativos divergentes dos solicitados;
- V – Apresentarem qualidade inferior à prevista neste Termo de Referência.

13.5. Dos Limites da Fiscalização

A atuação da fiscalização e da gestão da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, quantidade, adequação, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Leste – MT, vinculadas aos recursos provenientes do Convênio nº 0562/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT, bem como da respectiva contrapartida financeira do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, observando as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), quando aplicável.

A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos, o elemento de despesa e as demais classificações contábeis serão indicados pelo setor competente previamente à emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Antes da formalização da contratação, a Administração certificará a existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura integral da despesa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada à execução das metas e ações previstas no Convênio nº 0562/2025 e em seu respectivo Plano de Trabalho, devendo os recursos públicos ser aplicados exclusivamente para as finalidades nele estabelecidas.



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

15.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

15.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

15.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

15.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste Termo de Referência.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de baixa complexidade, com entrega em parcela única, reduzido risco de inadimplemento e baixo valor contratual, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia contratual.

A exigência de garantia, além de representar custo adicional ao fornecedor, poderia restringir a competitividade do procedimento sem proporcionar benefício proporcional à Administração Pública.

Ressalta-se que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações



assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, substituição de itens defeituosos e reparação de eventuais danos causados.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, conclui-se pela desnecessidade da exigência de garantia contratual para a presente contratação.

17. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

- Cotações



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de quimonos destinados às aulas de judô e jiu-jitsu, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer E Cultura Do Município de Santo Antônio Do Leste – MT, conforme as metas previstas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, celebrado entre o município e o governo do estado de mato grosso, por intermédio da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer – SECEL/FUNDED-MT)

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2			



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

			• M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M			



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santo Antônio do Leste -MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº ____/2025

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa ____/2025 do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais, que, em ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – MT ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
Representante

Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

Contrato administrativo nº/....., que entre si celebram de um lado o município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE- MT e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de (.....) dias, conforme projetos e memorial descritivos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

5.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

5.2.5. 25% após aplicação das provas;

5.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

5.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

5.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;

8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

11.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, XX de XXXXX de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: